



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2283/2013

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Fofatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

Atividade: 1101.10.301.0010.2.042

3.3.90.14-0002 - Diárias - Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30-0002 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39-0002 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

03- Departamento de Cultura e Esporte:

Atividade: 0503.13.392.0018.2.016

3.3.90.30-0000 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39-0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
Soma.....	R\$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, Emprego e Trabalho de Guarujá do Sul e da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, os seguintes itens orçamentários:

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

01- Departamento de Assistência Social:

PROJETO: 1201.08.241.0000.1.030

4.4.90.51-000 - Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
--	---------------

07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

01- Departamento de Indústria e Comércio:

ATIVIDADE: 0701.22.661.0036.2.071

3.1.90.11-000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
Soma.....	R\$ 65.000,00

[Handwritten signatures]



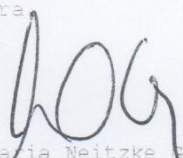
Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 03 DE JULHO DE 2013.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Lizete Maria Neitzke Grimm
Secretária Administração e Fazenda